



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

## Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.<sup>a</sup> Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr.<sup>a</sup> Deputada Lei Cheng I, em 6 de Maio de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 427/E343/V/GPAL/2016, de 13 de Maio de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 17 de Maio de 2016:

1. O governo considera que o ciclismo é uma actividade de lazer, deste modo, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego vai continuar a promover a actividade em conjunto com os serviços competentes, com vista a melhorar os equipamentos complementares das ciclovias. Os respectivos serviços têm um plano preliminar relativo à ligação entre a ciclovia da Flor de Lótus e a ciclovia da Avenida dos Jogos da Ásia Oriental e esta Direcção de Serviços vai cooperar de forma activa.
2. Quanto aos novos aterros, esta Direcção de Serviços propôs a construção de corredores verdes marginais que disponham de um espaço aberto, verde, de lazer e diversificado, no sentido de elevar a qualidade de vida dos cidadãos e melhorar o espaço físico urbano. Relativamente às outras zonas, esta Direcção de Serviços vai elaborar as respectivas plantas de condições urbanísticas de acordo com as análises de cada uma das situações e os pareceres emitidos pelos diversos serviços competentes.
3. Caso os titulares dos terrenos costeiros pretendam reconstruir os respectivos edifícios ou desenvolver os seus terrenos, necessitam de solicitar antecipadamente a esta Direcção de Serviços a emissão das respectivas plantas



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

de condições urbanísticas, de modo a DSSOPT examinar os pedidos e, sendo caso disso, definir as respectivas condições urbanísticas nos termos da Lei do planeamento urbanístico.

RAEM, aos 21 de 7 de 2016.

O Director dos Serviços,

Li Canfeng